



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera o padrão de vencimento da categoria funcional de Agente de Campo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional de Agente de Campo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei nº 3.127/2013, que passa do padrão 07(sete) para o padrão 10(dez).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos o presente Projeto de Lei, que versa sobre a alteração do padrão de vencimento da categoria funcional de Agente de Campo.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada no DOU em 06.05.2022, estabeleceu-se que o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias, equipolente as funções do nosso Agente de Campo, não poderá ser inferior a 2(dois) salários-mínimos, que hoje equivale a R\$ 2.424,00(dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Desta forma, necessário se faz adequar a legislação municipal para o atendimento ao disposto na norma constitucional supracitada.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria